



---

Ano XXXIV - Nº 227 - Brasília, 06 de novembro de 2018 - [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

---

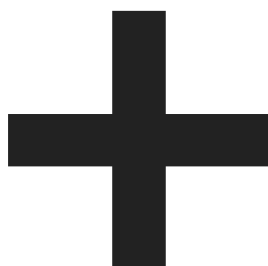
# TELEBRAS

Resumo da Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho



**DIREITOS**

OU



**NADA**

**Campanha Salarial dos Trabalhadores da Telebras – AC 2018/2019**  
Todos à assembleia nesta quarta-feira (07)!



**Somente para associados**

Veja em [sinttel.org.br](http://sinttel.org.br) os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

**PROPOSTA DE ACT 2018/2019  
ENCAMINHADA PELA TELEBRAS AO SINTEL-DF DIA 1º/11/2018.**

**1. ACT Bienal 2017/2019 – Reajustes limitados a:**

- Período **2017/2018**:100% do INPC da data-base (1º/nov/2017 = 1,83%), a partir do fechamento do ACT, **sem retroatividade**;
- Período **2018/2019**: **50% do INPC** da data-base (1º/nov/2018: N/D)., a partir do fechamento do ACT + **exclusão de 2 cláusulas** de interesse da gestão\*;
- Manutenção das demais cláusulas contidas na Sentença Normativa resultante do Dissídio Coletivo 2016/2017.

**Nota:** nesta condição deverá haver elaboração de petição conjunta, Telebras e Sinttel-DF, ao relator do Dissídio no TRT para informar sobre a composição amigável e solicitar o arquivamento do processo.

**OU**

**ACT Anual 2018/2019: Reajustes limitados a:**

- 50% do INPC da data-base (1º/nov/2018:N/D), a partir do fechamento do ACT + exclusão de 2 cláusulas de interesse da gestão \*Manutenção das demais cláusulas contidas na Sentença Normativa resultante do Dissídio Coletivo de 2016/2017.
- Manutenção das demais cláusulas contidas na Sentença Normativa resultante do Dissídio Coletivo de 2016/2017.

**\*CLÁUSULAS A SEREM EXCLUÍDAS:**

CLÁUSULA OITAVA – Manutenção dos Benefícios/Vantagens: Ficam mantidas as condições anteriormente vigentes para os empregados admitidos até 30/11/1996, em relação aos seguintes Benefícios e Vantagens: I- Adicional Noturno; II – Remuneração das Horas Extraordinárias; III – **Participação no Custeio do Plano de Saúde.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Quadro de Aviso: A Telebras afixará em seus quadros de aviso os comunicados do Sinttel-DF, mediante análise e avaliação prévia da Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores.

2. Conforme informado na CT Nº86/2018/2500/200, datada de 30 de outubro de 2018, a **empresa garante a data-base** da categoria de 1º de novembro, bem como a prorrogação, **até 30/11/2018** (30 dias), das cláusulas contidas na Sentença Normativa resultante do Dissídio Coletivo 2016/2017.

**3. Não havendo conclusão das negociações até 30/11/2018, a empresa aplicará, na íntegra, os termos da CLT e dos normativos internos existentes.**

4. Sobre a revisão do Plano de Cargos e Remuneração – PCR, informa-se a disposição da Telebras em constituir comissão para estudar a possibilidade de sua revisão em data oportuna.

